



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 62/2020**

Institui o Processo de Sustentação de Sistemas de Informação no âmbito da Justiça Eleitoral em São Paulo.

O Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 211/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Processo de Sustentação de Sistemas de Informação no âmbito da Justiça Eleitoral em São Paulo.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria aplicam-se as seguintes definições:

I - Ciclo de vida: consiste no tempo de existência de um sistema informatizado desde a sua concepção até a sua desativação.

II – Desenvolvimento de Sistemas de Informação: um conjunto de atividades da Engenharia de *Software* realizado durante o processo de criação, projeto, implantação e manutenção de sistemas de informação.

III - Sustentação de sistema de informação: é o conjunto de atividades relacionadas à correção, adaptação ou evolução do *software* em uso.

Art. 3º - O Processo de Sustentação de Sistemas de Informação tem como objetivo manter, ao longo do seu ciclo de vida, os sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela Seção de Desenvolvimento.

Parágrafo único: poderão ser englobados outros sistemas administrativos implantados pelo TSE ou outros Regionais.

Art. 4º - O Processo de Sustentação de Sistemas de Informação visa minimizar os efeitos de erros, panes ou *bugs*, bem como atender de forma mais eficiente às necessidades dos usuários dos sistemas.

Art. 5º - O Manual do Processo de Sustentação de Sistemas de Informação e suas alterações ficará disponibilizado no ambiente de rede interno (Intranet) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no

Art. 6º - O Processo de Sustentação de Sistemas de Informação será revisado anualmente, ou quando necessário.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) ou por instâncias superiores, quando necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 25/03/2020, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1856512** e o código CRC **AB6EF5F1**.